C M C M
Licitações e Contratos
Processo nº
Rubrica Fls 106

**DISPENSA DIRETA N° 002/2025**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2025**

**ATA DE REUNIÃO PARA JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO**

Ata de reunião realizada às dez horas do décimo segundo dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco (12/02/2025), na Sala de Compras e Licitações situado na Praça Dr. José Bonifácio Tassara, 113, Centro - Conceição de Macabu/RJ.

Presentes o Agente de Contratações Sr. Wilson Lourenço da Silva e os Membros da Equipe de Apoio Sr. Orlando Macena dos Santos e Srª. Vera Lúcia Buzzi Donato Sancho, regidos pela Lei Federal nº 14.133/2023, Lei Municipal nº 1.772/2022 e Resolução da Câmara Municipal de Conceição de Macabu nº 001/2023, para apreciação dos documentos de habilitação da Dispensa de Licitação em epígrafe, Art. 75, I da Lei Federal 14.133/2021, que tem por finalidade a Contratação de empresa para prestação de serviço de reparos com fornecimento de peças nos veículos Nissan Versa, Placa SRJ4H28 e Nissan Versa, Placa SRH4G39, pertencente a esta Casa Legislativa.

Destaca-se inicialmente que:

Foi dado a presente Dispensa de Licitação a devida publicidade exigida por Lei, Aviso de Dispensa de Licitação publicada do Diário Oficial do Município 04/02/2025, divulgada no Portal Nacional de Compras Públicas - PCNP (04/02/2025) e no Sítio Eletrônico desta Casa Legislativa no dia 04/02/2025 tendo sido disponibilizado o prazo para recebimento de proposta até a data de 07/02/2025.

O Agente de Contratações e os Membros da Equipe de Apoio constataram que não houve apresentação de propostas no período disponibilizado para tal. Porém como prevê o art. 72, inciso II, da Lei Federal n. 14.133/2021 que, junto ao processo de contratação direta, deverá ser realizada pesquisa de preços, como em processos licitatórios, para fins de estimativa do valor da contratação, constatou-se que o Processo Administrativo em epígrafe foi balizado com 03 (três) orçamentos onde a empresa abaixo identificada apresentou o menor valor na cotação de preços, sendo assim foi solicitado da empresa os documentos de habilitação referente a Dispensa:

| EMPRESA | MICRO EPP OUTROS | VALOR |
|---|---|---|
| JR PRODUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ nº 40.660.828/0001-90 | ME | R$ 7.400,00 |

Procedeu-se a leitura do teor das documentações recebidas em momento posterior à ATA DE REUNIÃO PARA JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO, lavrada no décimo dia do mês de fevereiro de dois mil e vinte e cinco (10/02/2025), tendo sido tomados os esclarecimentos e análise necessários, para rubrica de toda a documentação atinente, tendo o ato seguinte parecer:

Wilson Lourenço da Silva
Presidente da Comissão de Licitação
Matrícula 033/C

mat 033



Vera Sancho
mat. 021

C M C M
Licitações e Contratos
Processo nº
Rubrica Fls 107

- *Da capacidade jurídica*. Após a verificação da documentação apresentada, ficou demonstrado que a empresa:
  - **JR PRODUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA,** atendeu integralmente os requisitos do Termo de Referência;
- *Da qualificação econômica-financeira*. Após a verificação da documentação apresentada, ficou demonstrado que a empresa:
  - **JR PRODUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA,** atendeu integralmente os requisitos do Termo de Referência;
- *Da regularidade fiscal e trabalhista*. Após a verificação da documentação apresentada, ficou demonstrado que a empresa:
  - **JR PRODUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA,** atendeu integralmente os requisitos do Termo de Referência;
- *Das declarações*. Após a verificação da documentação apresentada, ficou demonstrado que a empresa:
  - **JR PRODUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA,** atendeu integralmente os requisitos do Termo de Referência;

Ato contínuo, com a colaboração dos membros da equipe de apoio, o Agente de Contratações examinou o critério de aceitabilidade, prazos e condições de fornecimento e/ou de execução, com aqueles definidos no Termo de Referência, em razão dos preços propostos, ficando a empresa classificada.

Considerando todos os documentos de habilitação apresentado pela empresa **JR PROCUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**

Considerando as exigências do Termo de Referência, o princípio da vinculação ao instrumento convocatório e os demais princípios basilares da Administração Pública.

O Agente de Contratações e os Membros da Equipe de Apoio julgam **HABILITADA** a empresa **JR PROCUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA,** tendo a mesma inclusive ofertado o melhor preço.

Nada mais, havendo a tratar o Agente de Contratações decide por declarar **FINALIZADA** a referida dispensa, encerra-se a presente ata, que vai assinada pelo Agente de Contratações e os Membros da Equipe de Apoio abaixo relacionados

Wilson Lourenço da Silva
Presidente da Comissão de Licitação
Matrícula 023/C

**Wilson Lourenço da Silva**
*Agente de Contratações*
Portaria 053/2024

**Orlando Macena dos Santos**
*Membro da Equipe de Apoio*
Matrícula 030/C

**Vera Lúzia Buzzi Donato Sancho**
*Membro da Equipe de Apoio*
Matrícula 021/C